

**TERMO DE CONTRATO DE
PATROCÍNIO Nº ____/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, COMO CONTRATANTE E A
'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL
REMANESCENTES DE TIA CIATA,
COMO CONTRATADA, NA FORMA
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA**, estabelecida na Rua Camerino, nº 05, Gamboa - CEP: 20080-011 Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.425.933/0001-47, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada pela Sr^a. **GRACI MARY MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 834.053.307-00, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03254, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 10/18 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03254.

Que a Casa da Tia Ciata desenvolve diversos projetos culturais e educativos, divididos em dois grandes programas: Multiplicando saberes, que promove a valorização e promoção da cultura Afro-brasileira com ações culturais no espaço público da cidade; e Nossa identidade, que realiza ações de promoção e fortalecimento das Raízes do Samba e outras expressões.

Que o Cortejo de Ciata é uma celebração que une diversos grupos musicais que acontece em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, no Centro do Rio de Janeiro.

Que através desse cortejo, que reúne cerca de quatro mil pessoas, as figuras de Tia Ciata e Zumbi dos Palmares são homenageadas.

Que a grande escultura de 5 metros de altura em homenagem a Ciata sairá pelas ruas num evento multicultural de diversas linguagens artísticas, sendo levada em cortejo ao encontro com Zumbi, para celebrar a Pequena África, sua história, sua cultura e suafé.

Que o Cortejo da Ciata vai além da homenagem a figuras importantes para a história negra. Este evento celebra o encontro de dois personagens emblemáticos da cultura negra Brasileira, separados pelo tempo e unidos pelo Distrito Cultural da Praça Onze e pela resistência cultural e étnica.

Que o cortejo contribui para a construção de dimensão espacial e geográfica, criando e potencializando práticas tradicionais e costumes de matriz étnica africana.

Que o encontro multicultural dos grupos envolvidos revitaliza expressões ancestrais, somando diversas linguagens, como samba, maracatu e afoxé que se articulam para celebrar e fortalecer a memória coletiva, silenciada por séculos.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o “**CONTRATO**”) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a “**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**”) para realização do projeto “**CORTEJO DE CIATA**”, (o “**PROJETO**”), bem como a execução da contrapartida (a “**CONTRAPARTIDA**”) decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 10/18 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/03254 (o “**PLANO DE TRABALHO**”), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

- I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;
- II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e
- V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;
- VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvida e dos resultados alcançados;
- IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do

MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e
- XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R\$ 80.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à **CONTRAPARTIDA** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inclusão das logo marcas oficiais da SMC e menção à parceria em todo material de divulgação (posts, releases, cartazes, banners,vídeos).
- Publicações no Instagram e Facebook no perfil Casa da Tia Ciata:
 - 1 Post do Cortejo da Ciata.
 - 10 post individuais de cada grupo.
 - 1 post principal de todos os grupos.
 - 50 Cartazes e panfletos.
 - 1 Banner.
 - 70 Camisetas do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 2 (dois) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I. Resumo do PROJETO realizado;
- II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de rescisão unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de _____ (_____) através da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA
'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
Cortejo de Ciata

2. AREA / SEGMENTO
Cultura

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: 'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA			
CNPJ: 11.425.933/0001-47	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 0.670.1248	
Endereço: Rua Camerino, nº 05			
Bairro: Gamboa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 20080-011
Telefone(s): (21) 96780-1710	Fax:	Página na internet (home page): https://www.tiaciata.org.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): casa@tiaciata.org.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Graci Mary Moreira da Silva			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2023	Término: 2027
CPF: 834.053.307-00		Identidade / Órgão Expedidor: 06.915.111-6 / Detran-RJ	
Endereço: Ladeira Morro da Saúde, 7, ap 302			
Bairro: Gamboa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 20220-510
Telefones (incluindo celular): 21 96405-2068		Endereço eletrônico (e-mail): gracy@tiaciata.org.br	

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Nilson Moreira da Silva	
CPF: 129.914.027-09	Cargo: Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento institucional
Telefones (incluindo celular e fax): 21 986081964	Endereço eletrônico (e-mail): nilsonmoreira@ortc.org.br
Formação: Bacharel em Sistema da Informação	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)

O Cortejo de Ciata é uma celebração que une diversos grupos musicais que acontece em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, no Centro do Rio de Janeiro. Através desse cortejo as figuras de Tia Ciata e Zumbi dos Palmares são homenageadas. De um lado a matriarca das primeiras rodas de samba, dos ritos e dos quitutes, das baianas, da Praça Onze, figura fundamental para a consolidação, manutenção e enriquecimento da nossa cultura e de outro, o líder quilombola símbolo de resistência e luta pelo fim da escravidão e domínio branco sobre o povo negro. A grande escultura de 5 metros de altura em homenagem a Ciata sairá pelas ruas num evento multicultural de diversas linguagens artísticas, sendo levada em cortejo ao encontro com Zumbi, para celebrar a Pequena África, sua história, sua cultura e sua fé. O Cortejo da Ciata vai além da homenagem a figuras importantes para a história negra. Este evento celebra o encontro de dois personagens emblemáticos da cultura negra Brasileira, separados pelo tempo e unidos pelo Distrito Cultural da Praça Onze e pela resistência cultural e étnica.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto:

Início: Novembro.

Término: Novembro.

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

Rua Benedito Hipólito (concentração dos grupos no Centro de Artes Calouste Gulbenkian), Rua de Santana, Avenida Presidente Vargas e Rua Marquês de Sapucaí.

8. VALOR SOLICITADO (x) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

*** VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual**

R\$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Outras fontes: Recursos Próprios

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

033 Santander

Agência:

4360

Conta Corrente:

13002733-0

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

Para preservar a memória e perpetuar o importante legado de Tia Ciata, seus descendentes criaram em 2007 a Organização Remanescentes de Tia Ciata - Casa da Tia Ciata. A Casa da Tia Ciata é uma expressão de continuidade da prática.

A Casa da Tia Ciata desenvolve diversos projetos culturais e educativos, divididos em dois grandes programas: Multiplicando saberes, que promove a valorização e promoção da cultura Afro-brasileira com ações culturais no espaço público da cidade; e Nossa identidade, que realiza ações de promoção e fortalecimento das Raízes do Samba e outras expressões.

Algumas ações da Casa da Tia Ciata são:

Exposição Permanente - A Casa da Tia Ciata é um espaço cultural criado para manter viva a memória da Tia Ciata. Uma exposição permanente sobre a história de sua vida e seu legado é a principal atração do espaço.

Colóquio Anual Memória da Ancestralidade da Pequena África e Sua Resistência - Evento dedicado a estimular projetos educacionais à pesquisa e debate contextual sobre a preservação da memória, das expressões culturais e nas produções relacionadas aos fatos e acontecimentos afins, da Pequena África e Homenageando Tia Ciata.

Oficinas de Jongo, Tambor, Maculelê, Canto e Percussão - Oficinas atualmente mensais de Jongo, tambor, Maculelê, canto (técnica vocal) e percussão em que os alunos se apresentam na Roda de Samba da Cabaça com profissionais importantes do Samba.

Batuke de Ciata - Criado em 2010, o Batuke de Ciata já está em sua terceira formação e se apresenta em eventos culturais e Bloco que acontece anualmente. A bateria é composta em sua grande maioria por mulheres, são as Ciatas do Batuke.

Cortejo de Ciata (todo 20 de novembro) - Homenagem à Tia Ciata. Cortejo e encontro com Zumbi dos Palmares. Este projeto é fundamentalmente uma celebração, uma homenagem à grande Tia Ciata, celebrando o encontro de dois personagens emblemáticos da cultura negra Brasileira, separados pelo tempo e unidos pelo Distrito Cultural da Praça Onze.

Samba da Cabaça - A Casa da Tia Ciata apresenta mensalmente a Roda de Samba da Cabaça, com Gracy Moreira e sambistas tradicionais da cena carioca. Momento também de culminância dos trabalhos das oficinas.

Caminhos de Ciata - Transmite a cultura narrada em locais onde Tia Ciata viveu, na região da Pequena África, no centro portuário do Rio. Conta a trajetória dessa figura tão importante da Pequena África: desde a Pedra do Sal à Praça Onze, onde ela iniciou seu caminho cercado de tradições, realizações, religiosidade, quitutes e Samba.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)

O Cortejo de Ciata é uma celebração que une diversos grupos musicais que acontece em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, no Centro do Rio de Janeiro. Através desse cortejo, que reúne cerca de quatro mil pessoas, as figuras de Tia Ciata e Zumbi dos Palmares são homenageadas. De um lado a matriarca das primeiras rodas de samba, dos ritos e dos quitutes, das baianas, da Praça Onze, figura fundamental para a consolidação, manutenção e enriquecimento da nossa cultura e de outro, o líder quilombola símbolo de resistência e luta pelo fim da escravidão e domínio branco sobre o povo negro. A grande escultura de 5 metros de altura em homenagem a Ciata sairá pelas ruas num evento multicultural de diversas linguagens artísticas, sendo levada em cortejo ao encontro com Zumbi, para celebrar a Pequena África, sua história, sua cultura e sua fé. O Cortejo da Ciata vai além da homenagem a figuras importantes para a história negra. Este evento celebra o encontro de dois personagens emblemáticos da cultura negra Brasileira, separados pelo tempo e unidos pelo Distrito Cultural da Praça Onze e pela resistência cultural e étnica.

Objetivo Geral: Realizar o Cortejo da Ciata como uma ação artístico-cultural de celebração valorização das matrizes afro-brasileiras.

Objetivos Específicos:

1. Apresentar, através de um cortejo, as diferentes expressões culturais presentes na cultura negra ainda vigentes nos grupos participantes.
2. Exaltar através de músicas, danças e trajes as figuras de Tia Ciata e Zumbi dos Palmares.
3. Manter a memória viva da importância de dois símbolos de extrema importância para história negra brasileira.
4. Promover um cortejo performático anual na região da Pequena África.
5. Criar experiência estética e educativa sobre o legado de Tia Ciata.
6. Envolver mestres e músicos em processos colaborativos.
7. Registrar e difundir a ação em formato audiovisual.

Programação - 20/11/2025:

10h – Concentração dos grupos no Terreirinho da Ciata no Calouste.

10:45h - Abertura.

10:55h - apresentação dos Grupos.

11:40 h – Formação para saída.

12:00 h – Início do Cortejo da Ciata - Participação especial Gracy Mary, Bisneta da Ciata, e com Baianas a caráter, em homenagem a semana do dia 25/11 - Dia Nacional das Baianas de Acarajé.

13:20h - Retorno ao Terreirinho da Ciata (confraternização).

14:00h – Roda de Samba da Cabaça.

17:00h – Encerramento.

Grupos participantes:

- Aquilombaqué
- Baianas do Samba
- Batuke de Ciata
- Baque da Mata
- Escambo arte
- Capoeira Show Casa da Tia Ciata
- Escola de Mestre sala e Porta bandeiras
- Filhas de Gandhi
- Fina Batucada
- Giganas
- Lemi Ayó
- Mestre Riko
- Mestre Dionizio
- Mestre Mauricio Soares
- Maracutaia
- PaPo Coletivo
- Pimpolhos da Grande Rio
- Rio Maracatu
- Rancho Praça Onze Klezmer Carioca
- Samba da Cabaça
- Selminha sorriso
- Sonho Beija-flor
- Tambores de Olokun

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Público estimado: 4.000 (quatro mil) pessoas.

Crianças (até 12 anos) 400 10% Participação acompanhada por responsáveis; presença em alas infantis, escolas de samba mirins e grupos familiares.

Adolescentes (13 a 17 anos) 600 15% Jovens de oficinas de percussão, dança e escolas públicas da região; envolvimento em grupos culturais e comunitários.

Jovens Adultos (18 a 29 anos) 1.200 30% Público mais ativo, formado por artistas, produtores, estudantes e integrantes de coletivos culturais e universidades.

Adultos (30 a 59 anos) 1.400 35% Público majoritário; líderes de grupos, sambistas, integrantes de escolas, trabalhadores e frequentadores da região.

Idosos (60 anos ou mais) 400 10% Guardiões da memória, representantes de tradições culturais e público fiel das ações da Casa da Tia Ciata.

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

Tia Ciata, através de sua trajetória, ocupou uma posição de extrema importância na contribuição para a formação da história cultura e costumes negros do Rio de Janeiro. Dentre grandes marcos na história, é possível destacar o surgimento de uma das expressões populares, nascida na Pequena África. Os ranchos eram cortejos musicais populares na região e Tia Ciata esteve envolvida no surgimento dos ranchos Dois de Ouros e Rosa Branca, que saíam às ruas em 06 de janeiro, no Dia de Reis. Mais tarde, as saídas foram alteradas para o Carnaval. Esses ranchos, anos depois, se transformam nos blocos de carnaval, que possuem forte presença na cultura popular carioca atualmente.

Zumbi dos Palmares foi uma figura que simbolizou a luta contra a escravidão em Pernambuco no período colonial. Zumbi foi o último líder do Quilombo Palmares e um dos mais importantes da história negra por sua forte e determinante luta contra a dominação branca e portuguesa sobre os povos negros. Sua severidade foi uma das características mais marcantes enquanto estava em posição de poder e sua luta contra a escravidão foi exemplo para seu povo e toda a população negra como uma referência de resistência. Como reconhecimento de sua importância à construção da história negra, Zumbi possui sua estátua na Avenida Presidente Vargas, próximo ao Sambódromo, região central do Rio de Janeiro.

O coletivo carioca de escultores PaPo, que atua no Centro de Artes Calouste Gulbenkian, localizado na Praça Onze, local onde a morada mais famosa de Tia Ciata se localizava, confeccionou junto a diversos outros colaboradores a escultura de cinco metros, aproximadamente, em consagração à matriarca do samba.

As imagens de Tia Ciata e Zumbi se encontram no evento quando a imagem de cinco metros da matriarca é levada junto aos grupos participantes no cortejo até a imagem do líder quilombola. A festividade promove a articulação entre diversos grupos culturais da Pequena África em um desfile que acontece no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, dia de bastante relevância para os que compreendem o valor da manutenção da memória viva desses dois pilares da narrativa negra brasileira.

O cortejo contribui para a construção de dimensão espacial e geográfica, criando e potencializando práticas tradicionais e costumes de matriz étnica africana. O encontro multicultural dos grupos envolvidos revitaliza expressões ancestrais, somando diversas linguagens, como samba, maracatu e afoxé que se articulam para celebrar e fortalecer a memória coletiva, silenciada por séculos.

O uso do espaço urbano como cenário para a evocação de uma memória cultural democratiza o acesso da população ao evento, além de ser uma forma de alcançar a todos de modo igualitário para a construção de uma prática educativa e libertária, desenvolvendo junto uma visão crítica sobre a história.

A identidade de gênero e étnico/racial também é uma pauta presente nos objetivos do evento, quando se pensa na construção da atividade para o fortalecimento da imagem de Tia Ciata reverenciando uma das figuras femininas mais importantes da cidade. O evento colabora, assim, para a gama de atividades que tem o objetivo de exaltar ícones culturais e históricos no Rio de Janeiro. Entretanto, o diferencial está na exaltação de dois personagens negros, de extrema importância para a história, ganhando maior visibilidade ao se realizar na região central da cidade onde suas imagens estão instaladas/ localizadas. Comumente, a data da Consciência Negra é diretamente associada à imagem de Zumbi dos Palmares. Deste modo, a ocupação na Avenida Presidente Vargas aproveita essa associação para promover o encontro de enaltecimento da cultura negra carioca. De forma orgânica, o encontro tem sua divulgação potencializada, atingindo transeuntes da região e despertando a curiosidade pela festividade.

O cortejo é um momento em que os moradores e os visitantes da Pequena África se reúnem para celebrar a memória de Tia Ciata e de Zumbi dos Palmares.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Pré-produção**Novembro****1. Planejamento e Mobilização**

Organização da equipe, atualização do plano de execução, alinhamento com parceiros, definição de roteiro e percurso do cortejo.

- Reunião de abertura com a equipe técnica e artística.
- Definição de funções e cronograma - Atualização de materiais de identidade visual e documentos.

10% Equipe mobilizada, percurso e estrutura definidos.

2. Produção e Contratações

Formalização de contratos, locação de equipamentos e serviços, compra de materiais e figurinos.

- Contratação de som, palco, toldos, segurança e apoio logístico.
- Compra de figurinos, adereços e banners.
- Emissão de notas fiscais e recibos.
- Definição dos pontos de apoio e concentração.

30% Produção estruturada e materiais prontos.

3. Ensaios e Oficinas de Preparação

Atividades de preparação dos grupos participantes (música, percussão, dança e alas temáticas).

- Ensaios gerais no espaço da ORTC / Rua Camerino.
- Oficina aberta de canto e percussão - Ensaios de alas de dança e performance.
- Teste de figurinos e ajustes técnicos

25% Ensaios concluídos e elenco pronto para o cortejo.

Produção**Novembro****4. Comunicação e Divulgação**

Ações de comunicação visual e divulgação do evento junto à imprensa e redes sociais.

- Criação e veiculação de posts e vídeos.
- Divulgação em rádios comunitárias e perfis parceiros
- Produção de releases e identidade visual oficial.
- Instalação de faixas e banners

10% Público informado e ampla visibilidade.

5. Realização do Cortejo da Ciata - 20/11/2025

Execução pública do cortejo, com apresentação artística e acompanhamento técnico e institucional.

- Montagem de palco, som e apoio logístico.
- Concentração e saída do cortejo.
- Coordenação de alas, grupos e mestres de cerimônia.
- Registro audiovisual e cobertura fotográfica - Encerramento com apresentação musical e agradecimentos.

20% Evento realizado com segurança, público e documentação completa.

Pós-produção**21 a 23/11/2025****6. Encerramento e Relatório Final**

Organização documental, prestação de contas e entrega de relatório técnico.

- Compilação de fotos, vídeos e comprovantes.
- Relatório de atividades e impacto cultural.

- Organização contábil e assinatura de responsáveis.
5% Relatório final entregue e projeto encerrado.

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

Publicações em instagram e facebook Casa da Tia Ciata

- 1 Post do Cortejo da Ciata
- 10 posts individuais de cada grupo
- 1 post principal de todos os grupo
- 50 Cartazes e panfletos
- 1 Banner
- 70 Camisetas do projeto

b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

80% referente a primeira parcela e 20% após a comprovação da execução.

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

A contrapartida do projeto **Cortejo da Ciata 2025** visa garantir o **acesso público gratuito**, a **formação cultural comunitária** e a **valorização do patrimônio imaterial afro-brasileiro**, devolvendo à sociedade o investimento público realizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

A ação reforça o papel da **Casa da Tia Ciata** e da **Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata (ORTC)** como pólos de referência da cultura afro-carioca, promovendo a democratização da cultura, a formação cidadã e o fortalecimento das tradições populares.

Inclusão das **logomarcas oficiais da SMC** e menção à parceria em todo material de divulgação (posts, releases, cartazes, banners, vídeos).

Publicações em instagram e facebook Casa da Tia Ciata:

- 1 Post do Cortejo da Ciata
- 10 post individuais de cada grupo
- 1 post principal de todos os grupo
- 50 Cartazes e panfletos
- 1 Banner
- 70 Camisetas do projeto

Declaro sob as penas da lei:

- 1) serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
- 2) estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.
- 3) estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
- 4) estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.
- 5) estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

(local e data)



Graci Mary Moreira da Silva
Presidente da ORTC
Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA
'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA
'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA**'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA**

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.425.933/0001-47, por intermédio de sua representante legal Sr^a. **GRACI MARY MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 834.053.307-00, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA

'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.425.933/0001-47, Rua Camerino, nº 05, Gamboa - CEP: 20080-011 Rio de Janeiro/RJ.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA
'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

GRACI MARY MOREIRA DA SILVA

'ORTC' ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA